

LEI Nº. 3.157, DE 21/11/2008.

ALTERA A LEI Nº. 2.994, DE 15/02/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O inciso VI do artigo 2º e o artigo 7º. da Lei 2.994, de 15/02/2007, passam a vigor com a seguinte redação:

“VI – as atividades transitórias das Secretarias de Desenvolvimento Social, de Educação, de Cultura, Desporto e Lazer, e de Turismo”.

“Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será equiparada às tabelas salariais dos Planos de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Aracruz”.

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 7º. da Lei 2.994 de 15/02/2007, o § 3º. com a seguinte redação:

“§ 3º. Fica estipulada a remuneração mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para as contratações de apoio nos períodos de verão para a função de guardas-vidas, por não haver no quadro permanente de pessoal nenhum cargo compatível com tal função”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogado o Parágrafo único do artigo 3º e parágrafo 1º do artigo 7º da Lei nº. 2.994, de 15/02/2007.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Novembro de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL